

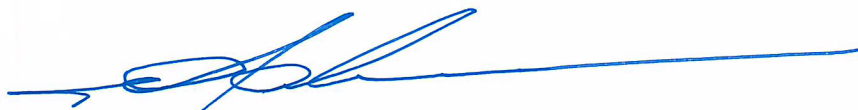
Denomina Passarela Hermínio Pertel a passarela construída na BR-101, Rodovia Governador Mário Covas, na localidade de Guatemala, Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada Passarela Hermínio Pertel a passarela construída no Km 219 da BR-101, Rodovia Governador Mário Covas, na localidade de Guatemala, Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de Junho de 2021.



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal